



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 03/2023**

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS DA MULHER**

**Matéria:** Substitutivo 02 ao Projeto de Lei n° 115/2023

**Autoria:** Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

**Ementa:** Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos, comércio em geral, estádios, campos de futebol, adotem medidas para auxiliar pessoas que se sintam em situação de preconceito ou discriminação, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, nas dependências desses estabelecimentos e locais, no âmbito de Pindamonhangaba.

**Relatoria:** Vereador Carlos Moura - Magrão

#### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car, que “Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos, comércio em geral, estádios, campos de futebol, adotem medidas para auxiliar pessoas que se sintam em situação de preconceito ou discriminação, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, nas dependências desses estabelecimentos e locais, no âmbito de Pindamonhangaba”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

#### **II- PARECER JURÍDICO**

Parecer n° 300/2023 – *manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação.*

#### **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa, salvo melhor juízo, que nada obsta sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Carlos Moura - Magrão**

**Relator**





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Rogério Ramos**  
**Presidente**

**Vereador Gilson Nagrin**  
**Membro**

PARECER N° 3 - PLO 115/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO DE MOJRA e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 50A8-BFB1-E370-06B7

